



**MUNICÍPIO DE INDIANA**  
**PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO**  
CNPJ:49.520.133/0001.88

LEI N° 2.118 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Indiana a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento Estadual de Transito - DETRAN e dá outras providências.*

**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**, Prefeita do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Indiana autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento Estadual de Transito - DETRAN, objetivando a delegação das competências previstas no artigo 24 da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

**Artigo 2.º** O texto a ser observado na assinatura do convenio de que trata o Artigo 1º, faz parte do Anexo Único da presente Lei e dela fica fazendo parte integrante.

**Artigo 3.º** - As despesas eventualmente decorrentes desta Lei e da execução do convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

**Artigo 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiana (SP), 13 de Dezembro de 2.019.

**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**

*Prefeita Municipal*